

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA PROMOTORIA DE MEIO AMBIENTE  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ji-Paraná, 15 de Março de 2021

Ilmo Senhor,

Eu

venho a vossa presença apresentar denuncia de grave crime ambiental e desde já requeiro que a mesma deva ser considerada anônima, com grau de sigilo, e que a qualificação do denunciante sirva apenas ao MP/RO.

Venho respeitosamente à Vossa Excelência expor e ao final solicitar providências referente ao crime ambiental abaixo descrito:

Informo que a unidade de conservação ambiental permanente (APP) deste município, situada no polígono constituído pelas vias Avenida Marechal Rondon, Rua Toledo, Avenida Dois de Abril, Rua Travessa Poconé e Rua das Neves, está sendo vítima de crime ambiental continuado.

Notei que o buritizal que lá havia começou a morrer de forma lenta e seletiva, reduzindo-se a um pequeno número de palmeiras apenas. Em 2017, procurei a então secretária de Meio Ambiente para tratar do assunto e fui tratado com desprezo, como um "Policarpo Quaresma ou um Dom Quixote". Achei, por bem, também comunicar a questão via telefone a um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O assunto pelo que tive informações foi levado a conhecimento da secretaria(o) do Meio Ambiente Através do Conselho em mais de uma oportunidade e foram pedidas providências no decorrer destes anos.

De 2016 para cá comecei a fazer filmagens e tirar fotos do local. Obs.: julgo ser importante o exame detido destes vídeos, cujos links estão a seguir:  
<https://www.youtube.com/watch?v=6oeFLVHCPE&t=7s>,  
<https://www.youtube.com/watch?v=0fmfE43TwVw&t=14s>

Em conversa com populares residentes no bairro, inteirei-me de que aquela unidade de conservação ambiental, fazia parte da massa falida da empresa Vila de Rondônia veículos Ltda. (número dos Autos de Falência :0034800-61.1997.8.22.0005) e foi adquirida posteriormente pela empresa A. TOMASI & CIA LTDA, CNPJ 07.554.169/0001-32.

Tal negociação, à época, teve parecer do Ministério Público de Rondônia, que impôs condições ao adquirente da área e comunicando que parte dela não poderia ser degradada, pois fazia parte de uma área de Preservação Permanente do Município de Ji-Paraná.

Na área desta APP em questão havia nascente, curso d'água e lagoa em meio ao buritizal.

É crucial para elucidar esta questão localizar o parecer do MP/RO na época da transação.

O processo degradativo e o crime ambiental é contínuo nos dias de hoje pois, segundo minha interpretação, mataram lentamente o buritizal, desviaram o curso d'água, aterraram a lagoa e há, atualmente construção de um grande muro com cerca de seis metros de altura, fundamentado em bate-estacas, isolando o curso d'água e fazendo desta APP um grande aterro.

Tudo leva a crer que há interesses empresariais ali envolvidos e a possível conivência e participação de funcionários públicos das Secretarias Municipais de Meio ambiente, de Planejamento, de Obras e de Regularização fundiária.

Além da legislação federal a área em questão é um buritizal e, portanto, é protegido também por legislação municipal específica: DECRETO N.1969/GAB/PM/JP/2013 27 DE AGOSTO DE 2013 Regulamenta o art. 38, da seção V, do Código Ambiental Municipal, na parte que trata dos Buritizais, inseridos nas ZPPs (Zona de Preservação Paisagística).

No artigo 3º do decreto que trata das finalidades lemos:

Art. 3º Este decreto tem como finalidades:

I – proteger espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional;

II – proteger paisagens naturais de notável beleza cênica;

III – proteger recursos hídricos;

IV – preservar e valorizar a diversidade biológica

Portanto de amplo conhecimento do pessoal da própria prefeitura.

E o Decreto dos Butizais enfatiza:

Art. 2º Caracterizam-se como buritizais a espécie singular (*Mauritia flexuosa*), encontrada em fontes de águas e locais de concentração de umidade.

§ 1º Os buritizais a serem protegidos na zona urbana do Município de Ji-Paraná, compreendem as áreas descritas pelos limites estabelecidos a seguir, integrados pelos Núcleos Ambientais denominados NA's:

(...)

§ 2º As áreas de buritizais descritas neste artigo e todas as outras que estejam inseridas no perímetro urbano deste Município serão geridas na forma

De forma "duvidosa", houve modificação nas características da APP dentro da própria Secretaria do Meio Ambiente, que, diante da argumentação do responsável pela conservação, "legalizou " a área degradada mediante uma compensação ambiental.

Não há ou não tenho conhecimento de parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente aprovando a construção de muro e tornando a área devastada como "legal", não se preocupando, a priori com registros e com parecer do MP/RO à época da transação, com históricos e com as imagens de satélite, registradas pelo Google Earth/Street View, disponível a qualquer fiscal do município.

As imagens provam e falam mais alto que qualquer argumentação.

Segue a sequência cronológica das imagens do Google Earth para comprovar os danos:

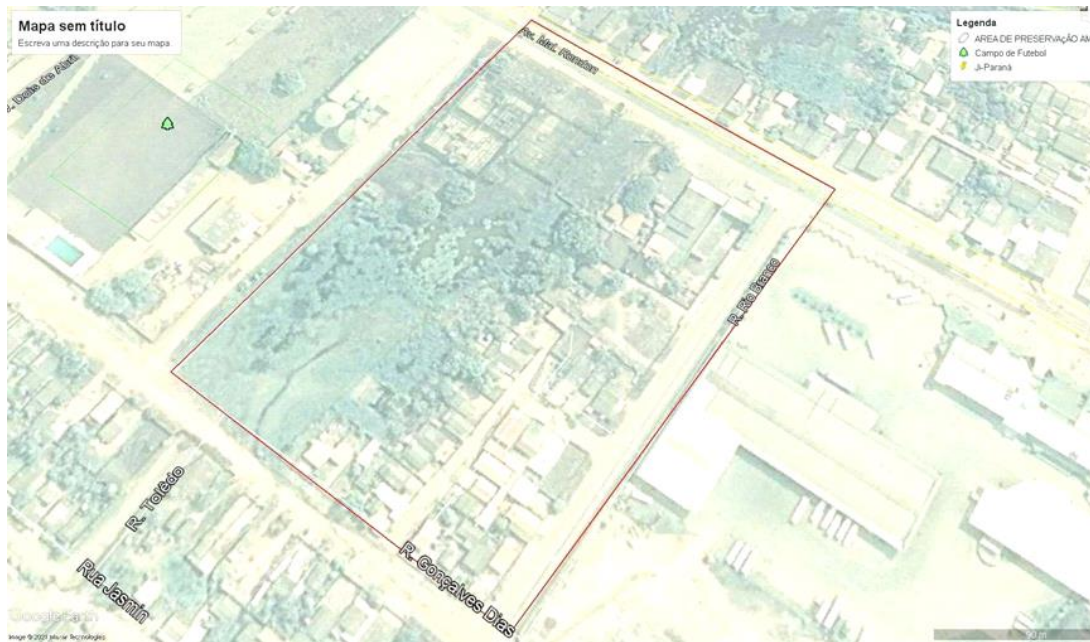


Imagem 01, satélite Google Earth mês 08/2004. Área conservada: Nascente, curso d'água Igarapé, lagoa buritizal e demais vegetação intacta.

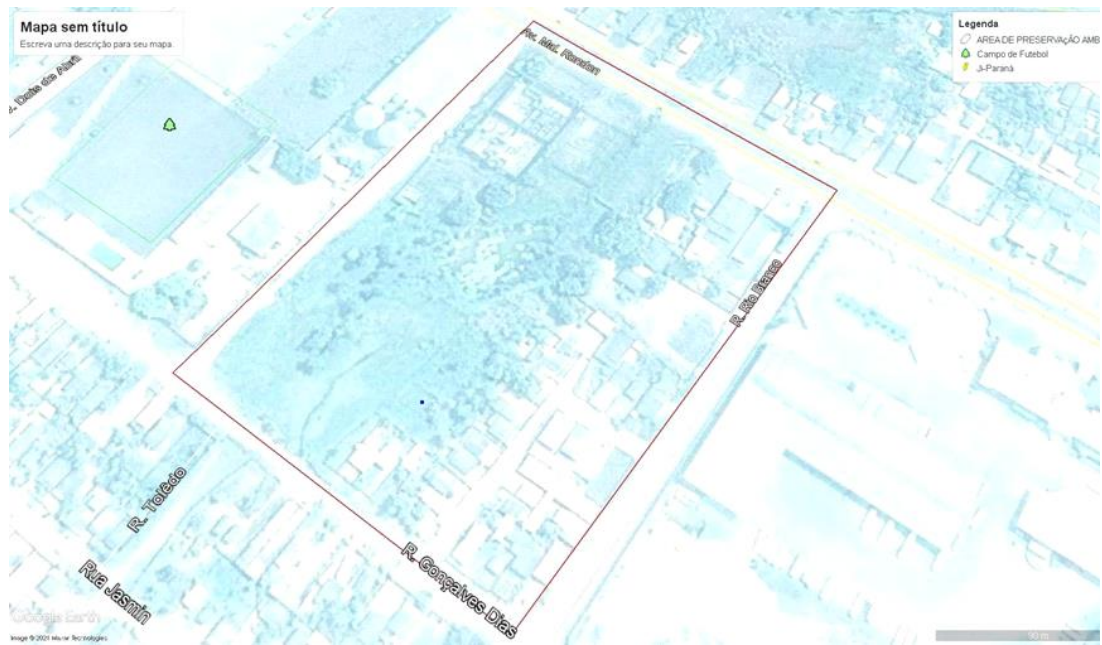


Imagem 02 . Data: 21/09/2004



Imagem 03 . Data: 08/06/2005



Imagem 04. Data: 21/04/2013



Imagem 05. Data: 05/06/2016 . A partir desta foto, já se vê a degradação em andamento: A vegetação está menos densa e há palmeiras de buritis sem as copas



Imagem 06. Data: 12/06/2017 . Nesta foto, os buritís já estão quase todos mortos, ficando apenas os troncos em pé



Imagem 07. Data: 13/06/2017



Imagem 08. Data: 08/05/2018



Imagem 09. Data: 30/05/2018. Nesta foto só só resta uma palmeira de buriti viva, ver sombra da copa , centro





Imagem 10. Data: 17/07/2018 . Só restaram os troncos da palmeiras em pé



Imagem 11. Data:17/08/2018



Imagem 12. Data:15/05/2019



Imagem 13. Data 26/05/2019



Imagem 14. Data 14/07 2019



Imagem 15. Data 13/03/2020.



Imagem 16. Data: 18/03/2020.



Imagem 17. Data: 30/03/2020



Imagem 18. Data: 29/05/2020



Imagem 19. Data : 25/08/2020



Imagem 20. Data: 28/08/2020 . Aqui, nota-se a área totalmente degradada.



Imagem 21. Street View/Google. Data: 06/2012.



Imagem 22. Street View/Google. Data: 06/2012



Imagem 23. Street View/Google. Data: 06/2012.

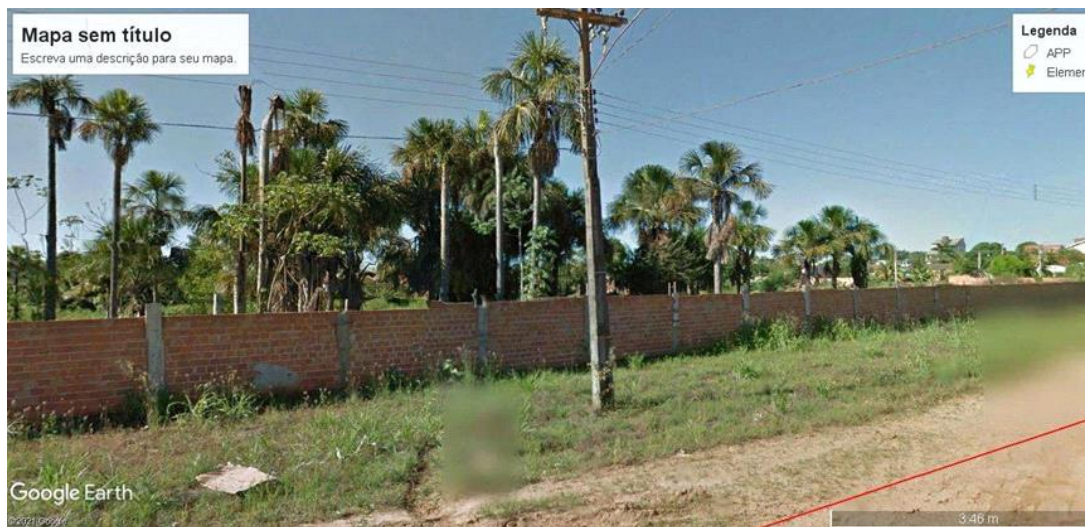


Imagem 24. Street View/Google. Data: 06/2012



Imagem 25. Street View/Google. Data: 06/2012





Imagem 26. Street View/Google. Data: 06/2012



Imagem 27. Street View/Google. Data: 06/2012



Imagem 28. Street View/Google. Data: 06/2012



Imagem 29. Street View/Google. Data: 06/2012



Imagem 30. Street View/Google. Data: 06/2012



Imagem 31. Street View/Google. Data: 06/2012

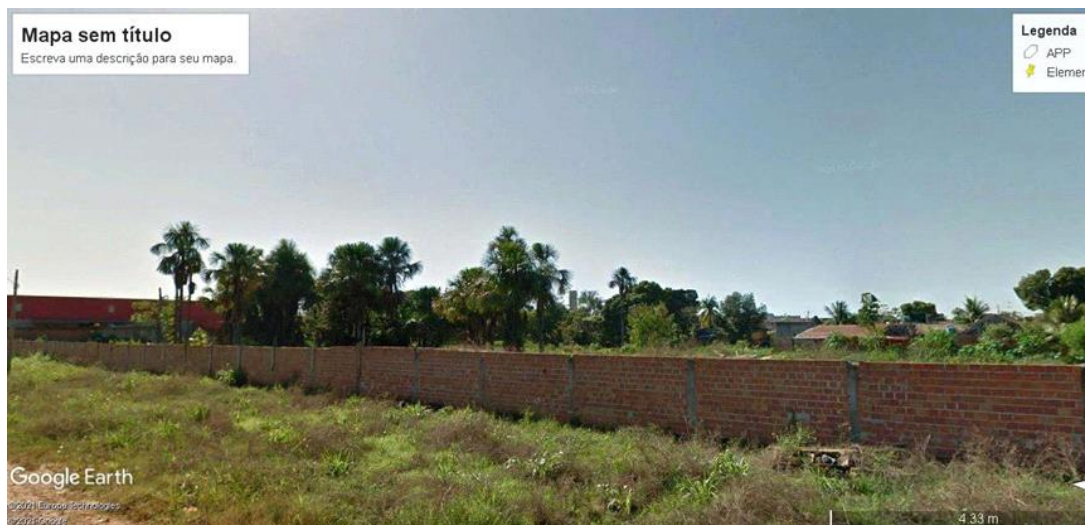


Imagem 32. Street View/Google. Data: 06/2012

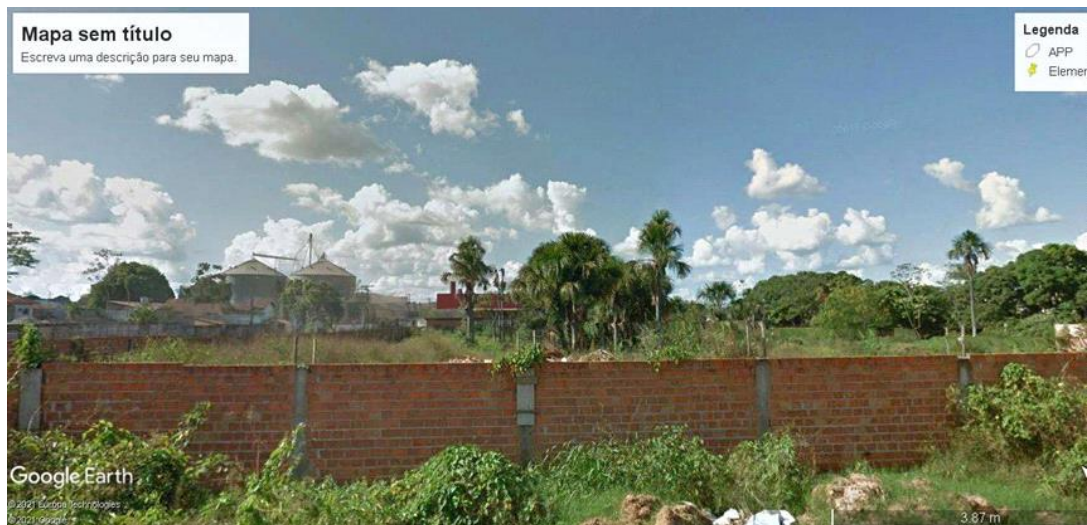


Imagem 33. Street View/Google. Data: 06/2012

**E agora imagens recentes do local demonstrando obras em ritmo acelerado:**



Foto em 11/03/2021



Foto em 12/03/2021



Foto em 12/03/2021



Foto em 12/03/2021

Desta forma, entendo que esta unidade de conservação ambiental, fora degradada intencionalmente e lentamente para não

despertar a atenção da população e que pelos *modus operandis*, tudo indica que possa ter havido a participação de servidores e de órgãos públicos do município.

Assim, consigno à Vossa excelência as seguintes perguntas norteadoras:

- O "proprietário", responsável pela conservação da citada APP, comunicou aos órgãos ambientais o início da morte do buritizal para que fosse tomada alguma providência, de modo a impedir a degradação da referida área ou só o fez quando este já estava no "ponto" para aterrar e construir"?

- Houve tramitação de processos, e de projetos de construção com aval das Secretarias de Meio Ambiente, de Planejamento, de Obras e de Regularização Fundiária, autorizando a modificação das características naturais daquela APP?

- Por que a descaracterização da reserva ambiental desconsiderou o parecer do Ministério Público de Rondônia à época da aquisição da área?

- O pretense proprietário possui licença de obras e quem a expediu e com qual fundamentação legal?

Diante do aqui exposto solicito à Vossa Excelência o embargo imediato de toda e qualquer obra naquela unidade de conservação ambiental.

Rogo que se proponha uma Ação Civil Pública, no sentido de apurar responsabilidades e a reparação dos danos ao meio ambiente.

Também proponho a remoção do aterro que isola o igarapé, além da reconstituição da flora local.

Creio que os secretários e técnicos que estiveram à frente das Secretarias do Meio Ambiente, de Planejamento de Obras e de Regularização Fundiária desde 2016 têm muito a explicar e se for o caso responder pelos crimes de reponsabilidade a frente dos cargos que ocupavam.

Desde já me coloco a disposição para fornecer novas imagens, informações que forem julgadas pertinentes, podendo ser enviadas em e-mails posteriores conforme vossa solicitação, reiterando o pedido de sigilo de meu nome por temer represálias por parte dos envolvidos.

Anexo

Acredito que o Ministério Público de Rondônia seja o guardião dos interesses da Sociedade, o *custus legis* e não deixará este crime perdurar, desta forma requeiro providências.

Respeitosamente,

A black rectangular redaction box covering the signature of the sender.